

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

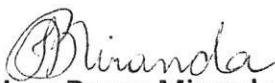
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos ora efetuados, em ordem cronológico e, em caso de possível extrapolação do valor do contrato, que proceda com a motivação do processo de aditivação contratual;
- V. Comunicar, formalmente, à unidade competente, após comprovada comunicação preliminar com a contratada, dos indícios e das irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada via procedimento administrativo interno próprio;
- VIII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX. Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua tutela/fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 18 de fevereiro de 2022.


Iara Braga Miranda

Prefeita de Eldorado do Carajás/PA